

Procuração

Outorgante: NACIONAL PAX- Serviços Póstumos Ltda, com sede Rua Oswaldo Cruz, 612 Centro, Bacabal-MA, CNPJ: 30.368.334/0001-83, bem como todas as suas filiais constituídas, neste ato representada por seu sócio administrador, SR. Gerado da Cunha Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 611 Torre II apto. 702 Cabral, Teresina-PI, RG nº 66.968 SSP PI, CPF nº 001.571.983-91.

Outorgado: Amarildo Tenório Rolim, Brasileiro, casado, diretor administrativo, residente e domiciliado na rua Cinéias Veloso, Nº 757, Bairro Santa Isabel Teresina-PI com RG nº 253516220038 SSP MA e CPF nº 177.018.803-72

Poderes Outorgados: Específicos para representar a outorgante, isoladamente, perante a receita federal do Brasil, para solicitar e receber todos e quaisquer documentos relativos a regularização e dívida da Receita Federal do Brasil e previdenciária, se assim houver, relativos ao CNPJ acima informado, inclusive solicitar e receber as certidões negativas nos órgãos citados e **Representar a Outorgante em Processos Licitatórios** nos Estados do Maranhão e Piauí, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas de preços, contratos e quaisquer documentos relativos ao processo licitatório.

Validade: Este mandato terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Bacabal (MA), 17 de Fevereiro 2021



Gerado da Cunha Oliveira
CPF Nº 001.571.983-91
Sócio Administrador.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR0296789N8QY82TPS26MG74,
19/02/2021 12:02:33, Ato: 13.17.2, Parte(s):
GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEHP R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Tabelião
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho

Ruth Maria de Oliveira
Escrevente Substituta

ESCRITÓRIO
CNPJ: 30.368.334/0001-83
RUA OSWALDO CRUZ, 612-CENTRO-CEP 65.700-000
BACABAL-MA

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Luísa Augusta, 122 - Centro - CEP: 64010-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3224-6199 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br

3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kally de Abreu Valseiro
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

ENVIO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 05/04/2021.
O: 88986771-8VQ7 - www.tjpi.jus.br/portalextra
KALLY DE ABREU VALSEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
11.2.68 TJ.0.54 FIMP/PI.0.07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:142
Cuepago

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AMARILDO TENORIO ROLIM



- DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
253516220038 SSP MA

CPF
177.018.803-72

DATA NASCIMENTO
21/04/1961

FILIAÇÃO
FRANCISCO GONCALVES
ROLIM
ODETE TENORIO ROLIM

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AD

Nº REGISTRO
01702590702

VALIDADE
17/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/03/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
17/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

3587105075
PI321123998

PIAUI

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2244594761

PROIBIDO PLASTIFICAR
2244594761

DENATRAN CONTRAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
088/2021/PM-SALMA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **Nacional Pax Serviços Póstumos LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 30.368.334/0001-83, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar o registro, por intermédio de representante legal, da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 011/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará as sanções previstas no Edital do Pregão nº. 011/2021, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Recebi em 04/11 /2021.

Representante Legal: X

Assinatura/Rubrica

RG nº 253516 220038-559/MA

CPF nº 177.018.803-72

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021-PMSAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102109-0001.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Hádilla da Silva Campos Borges, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 25 de outubro de 2021 que indica como vencedor a empresa: Nacional Pax Serviços Póstumos LTDAI, inscrita no CNPJ Nº 30.368.334/0001-83 e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 102109-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços e materiais propostos pela empresa Nacional Pax Serviços Póstumos LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.368.334/0001-83, localizada na Rua Magalhães de Almeida, n 612 – Centro – Bacabal/Ma, representada pelo Sr(a) Amarildo Tenório Rolim, portador do RG: 253516220038 e o CPF: 177.018.803-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários, (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 102109-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único-A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Único - Os preços registrados para a execução do(s) serviço(s), especificações dos materiais e quantitativos, da(s) empresa(s) beneficiária(s) e representante legal da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar o(s) serviço(s) e fornecer o(s) materiais/prestações dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início da execução do serviço e do fornecimento do(s) produto(s) será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” e/ou “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços e fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao executor/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução e do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este parágrafo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarta - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

IV - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos e executor do (s) serviço (s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do executor do serviço e/ou do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do executor do serviço e/ou fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 102109-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°. 88/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão n° 011/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários, (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: Nacional Pax Serviços Póstumos LDTA	
CNPJ: 30.368.334/0001-83	TELEFONE: 99 3621-7622 / 86 99417-9561.
ENDEREÇO: Rua Magalhães de Almeida, n 612 – Centro – Bacabal/Ma.	E-MAIL: amarildorolim@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Tenório Rolim	CPF: 177.018.803-72

QUADRO 2 – SERVIÇOS E MATERIAIS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO DE PREÇOS
1	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa. 1 litro	LITRO	80	RS 18,00	RS 1.440,00
2	Saco com zíper para cadáver tamanhos GG	UNIDADE	30	RS 27,10	RS 813,00
3	Saco com zíper para cadáver tamanhos M	UNIDADE	50	RS 22,00	RS 1.100,00
4	Saco com zíper para cadáver tamanhos XG	UNIDADE	20	RS 28,00	RS 560,00
5	Serviço especializado em assistência social: Serviço funeral de ornamentação com flores naturais variadas, para colocar na urna funerária junto com o óbito.	SERVIÇO	180	RS 150,00	RS 27.000,00
6	Serviços funerários de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto	SERVIÇO	100	RS 170,00	RS 17.000,00
7	Serviços funerários de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo infantil	SERVIÇO	80	RS 134,50	RS 10.760,00
8	TRANSLADO DE URNA FUNERÁRIA PERÍMETRO URBANO	KM	3.000	RS 3,95	RS 11.850,00
9	Traslado Rodoviário. Unidade= km	KM	10.000	RS 3,40	RS 34.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA

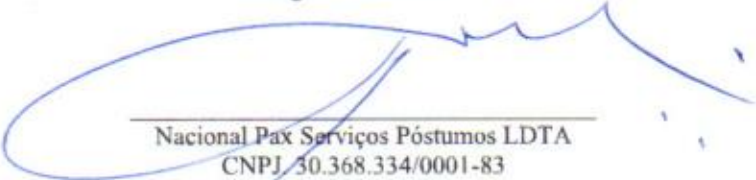
Fls. _____

Servidor(a) _____

10	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo; sextavado.	UNIDADE	80	RS 480,00	R\$ 38.400,00
11	Urna funerária, urna funeraria, em madeira polida simples adulto 1,60 a 1,90m.	UNIDADE	100	RS 790,00	R\$ 79.000,00
12	Vela de 40 cm	UNIDADE	400	RS 1,80	R\$ 720,00
13	Vestimenta (mortalha) em tecido cetim, cor branca para defunto de até 1,90	UNIDADE	100	RS 80,00	R\$ 8.000,00
14	Vestimenta (mortalha) infantil em tecido cetim, cor branca	UNIDADE	80	RS 76,00	R\$ 6.080,00
15	Véu de 0,50 x 1,90 mt	UNIDADE	180	RS 12,65	R\$ 2.277,00
VALOR TOTAL				RS	
239.000,00					

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de novembro de 2021.

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Mun. de Assit. Social, Juventude e Trabalho
Portaria: 007/2021GP/SAL
Órgão Gerenciador


Nacional Pax Serviços Póstumos LDTA
CNPJ 30.368.334/0001-83
Representante Legal: Amarildo Tenório Rolim
Empresa Beneficiária